



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.429-A, DE 2003**

**(Do Sr. João Herrmann Neto)**

Cria o Dia Nacional do Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 10 de outubro; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ANTÔNIO CARLOS BIFFI).

## **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA; CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

## **APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica instituído na República Federativa do Brasil o dia 10 de outubro, como sendo data comemorativa do Dia Nacional do Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Sancionada em 1866, pelo então Presidente da Província de São Paulo, Sr. Joaquim Floriano de Toledo, a Lei Provincial criava as guardas municipais, órgãos cuja finalidade era garantir a segurança pública.

As Guardas Municipais existem desde meados do século XIX, época em que a criminalidade não era assustadora como hoje. Nos últimos anos, a sociedade tem testemunhado a deterioração das instituições que zelam pela segurança pública, pela prevenção e repressão da criminalidade.

No entanto, apesar de todas as dificuldades encontradas nessa área, o Guarda Municipal sempre esteve pronto para dar o importante auxílio e apoio às populações locais, somando seus esforços com os trabalho dos policiais militares e civis. Longe de choque de competências, o que existe é uma convivência harmoniosa, a solidariedade entre os que estão investidos da indispensável função de trazer segurança à sociedade e ao patrimônio público.

A população possui na figura do Guarda Municipal um amigo próximo em quem pode contar na área de segurança pública. Amizade, proximidade, confiança e eficácia são palavras que estão de acordo com o papel do Guarda Municipal, presente nas praças nos bairros, nas ruas, enfim, nos mais variados locais das nossas cidades.

As razões históricas, a identidade das funções legais e a relevância social do papel das Guardas Municipais e sua contribuição para a paz e a segurança de nossas cidades justificam, pois, a escolha da data indicada para as comemorações do Dia Nacional do Guarda Municipal.

Sala das Sessões, 08 de JULHO de 2003.

Deputado **JOÃO HERRMANN NETO**  
**PPDS/SP**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei n.º 1.429, de 2003, tem por objetivo instituir o dia 10 de outubro como o Dia Nacional do Guarda Municipal.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

#### **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa de destacar uma data nacional para homenagear o Guarda Municipal é elogiável, pois oportuna diante dos desafios para encorajar e incentivar a ação dos que defendem a segurança pública, um dos serviços essenciais do Estado.

A Guarda Municipal tem exercido relevante papel no apoio e auxílio às populações locais, na proteção dos bens, serviços e instalações municipais, como, por exemplo, na defesa do patrimônio histórico e cultural e na colaboração com as polícias civil e militar.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL n.º 1.429, de 2003, do ilustre Deputado João Herrmann Neto.

Sala da Comissão, em 09 de julho de 2004.

**Deputado Antônio Carlos Biffi**

Relator

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.429/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, Ivan Valente, José Ivo Sartori, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Professor Irapuan Teixeira, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Clóvis Fecury, Costa Ferreira, Humberto Michiles e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 25 de agosto de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|